

CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO “B-Á-BÁ... QUERO LER E ESCREVER – ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS”

N.º 702/2025

ENTRE

MUNICÍPIO DE OEIRAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SANTA CATARINA

Considerando que: ____

(1) À luz do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à educação e cultura, incumbindo ao Estado, *lato sensu* (incluindo as autarquias locais), promover a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva. ____

(2) Resulta do disposto no artigo 74.º n.º 2, alínea c) da Constituição da República Portuguesa que incumbe ao Estado, na realização da política de ensino, garantir a educação permanente e eliminar o analfabetismo garantir incumbe ao Estado. ____

(3) Decorre da conjugação dos artigos 23.º, n.º 2, alínea d), e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, competindo à câmara municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e defesa dos direitos dos cidadãos, especificamente, promover a oferta de cursos de ensino no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza educativa. ____



(4) Na ausência de disposições legais e regulamentares que imponham que os apoios na área da educação sejam titulados por contrato, tem sido entendimento do Município de Oeiras que, em consonância com o princípio da boa administração, na configuração que lhe é dada no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, a metodologia mais eficiente para se proceder à formalização dos apoios no âmbito de programas e projetos municipais promotores de desenvolvimento educacional, consiste na celebração de um contrato com a entidade beneficiária. ____

Desta forma, na sequência de deliberação camarária n.º 695/2025, de 27 de julho de 2025 é celebrado o presente contrato de apoio financeiro, para desenvolvimento do projeto educativo “B-Á-BÁ... Quero ler e escrever – Alfabetização de adultos”, ____

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 01/2023, datado de 02 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, pessoa coletiva 600.083.772, com sede na Rua Manuel Ferreira, Alto de Santa Catarina, 2799 -550 Linda-a-Velha, neste ato representado pelo seu **Director Hernâni Mealha Pinho**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e [REDACTED] com domicílio necessário na sede do Agrupamento, seu representado, com poderes para o ato, nos termos do Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Aviso n.º 16365/2023, publicado no Diário da

República n.º 168, 2^a Série, de 30 de agosto, adiante designado como **Agrupamento ou Segundo Outorgante** .

É celebrado e por ambos aceite o presente contrato de apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato regula os termos do apoio financeiro atribuído pelo Município ao Segundo Outorgante, para implementação e execução do projeto educativo “B-Á-BÁ... Quero ler e escrever – Alfabetização de adultos” com suporte no seu plano de atividades, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Regime do apoio financeiro

1 — Para prossecução do objeto constante da cláusula anterior o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de **18.526,50€ (dezoito mil quinhentos e vinte seis euros e cinquenta cêntimos)**.

2 — O pagamento deste montante será efetuado em 3 tranches:

- a) — A primeira, no valor de **7.410,60€** (sete mil, quatrocentos e dez euros e sessenta cêntimos), correspondente a 40% do valor total, **a pagar em setembro de 2025**;
- b) — A segunda, no valor de **5.557,95€** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), correspondendo a 30% do valor total, **a pagar em fevereiro de 2026**;
- c) — A terceira, no valor de **5.557,95€** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), correspondendo a 30% do valor total, **a pagar em abril de 2026**;





3 – O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com o número sequencial de compromisso 1977861, emitido a 28/07/2025. _____

4. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal nº 160/2024 em 17 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano. _____

Cláusula 3.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1 — São obrigações do Segundo Outorgante: _____

a) Executar o projeto educativo “B-Á-BÁ... Quero ler e escrever – Alfabetização de adultos” objeto do presente contrato nos termos e condições aprovadas, aplicando os apoios concedidos exclusivamente à realização dos fins nele previstos, nomeadamente na alfabetização de adultos e estrangeiros, promovendo competências básicas de leitura, escrita e cidadania, bem como incentivar a inclusão social, autoestima e o pensamento crítico; _____

b) Celebrar todos os contratos de seguro que se mostrem obrigatórios; _____

c) Comunicar imediatamente ao Município quaisquer factos suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato; _____

d) Colaborar com o Município nas ações de acompanhamento e controlo da execução do contrato que este decida encetar em ordem à verificação do cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais, bem como a prestar-lhe todas as informações solicitadas;

e) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos pelo Município e a disponibilizá-la aos serviços municipais sempre que estes o requeiram, nomeadamente no âmbito dos poderes de fiscalização previstos na cláusula 5.^a;

f) Cumprir as suas obrigações fiscais, contributivas e decorrentes do presente contrato;

g) Restituir os montantes indevidamente recebidos, nos termos do n.º 6 da cláusula 6.^a;

h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato; _____

i) Publicitar a comparticipação financeira do Município em todos os meios de promoção e divulgação das atividades e projetos previstos no programa de desenvolvimento desportivo;

2 — Até ao dia 15 de julho de 2026, o Segundo Outorgante obriga-se ainda a entregar ao Município: ____

- i. Um relatório final detalhado sobre a execução técnica e financeira do projeto; ____
- ii. As demonstrações financeiras legalmente previstas. ____

Cláusula 4.^a

Vigência do contrato

1 — O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga. ____

2 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na cláusula anterior, o contrato cessa no dia 31 de agosto de 2026. ____

Cláusula 5.^a

Fiscalização e controlo da execução do contrato

1 — Compete ao Município fiscalizar a execução do contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de auditorias internas ou externas. ____

2 — Com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato, o Município designa, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestora do contrato a técnica superior, [REDACTED] da Divisão de Desenvolvimento da Política Educativa. ____

Cláusula 6.^a

Incumprimento contratual

1 — A mora na realização do projeto por facto que seja imputável ao Segundo Outorgante, confere ao Município o direito de fixar novo prazo ou nova calendarização para a sua execução. ____

2 — O incumprimento definitivo do contrato ou de quaisquer obrigações decorrentes



das normas legais em vigor, por facto que seja imputável ao Segundo Outorgante, dá lugar à suspensão do apoio financeiro relativamente às tranches a atribuir ou à resolução do contrato, consoante a gravidade da infração. _____

3 — Se o contrato for resolvido, o Município tem o direito de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos objetivos essenciais do projeto apoiado. _____

4 — Não se verificando a impossibilidade referida no número anterior, o Município tem o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio financeiro. _____

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, se o benefício financeiro concedido pelo Município não for aplicado na execução do projeto educativo em apreço, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir as quantias não aplicadas ou aplicadas a fim distinto daquele que justificou a sua atribuição. _____

6 — Sempre que haja lugar à restituição de valores pagos, o Segundo Outorgante deve depositar a respetiva importância em instituição de crédito à ordem do Município no prazo de 60 dias, contados desde a data da notificação pelo Município para esse efeito, findo o qual acrescem juros à taxa legal em vigor, sob pena de sustação das comparticipações financeiras, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. _____

Cláusula 7.ª

Comunicações

As comunicações entre as Partes relativas à execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico, ou por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção. _____

Cláusula 12.ª

Foro

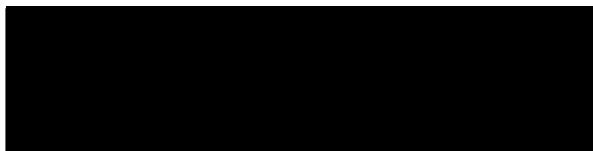
A resolução de eventuais litígios emergentes do presente contrato, referentes tanto à sua interpretação como à sua execução, é submetida ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. _____



E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública Substituta, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

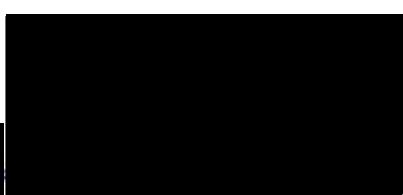
Oeiras, 04 de Setembro de 2025. _____

Pelo Primeiro Outorgante



Francisco Rocha Gonçalves

Pelo Segundo Outorgante




Hernâni Mealha Pinho

A Oficial Pública

